

ALPHAVILLE S.A.

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Índice

1.	CONVITE	3
2.	INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL	4
2.1.	Data, Horário e Local.....	4
2.2.	Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral.....	4
2.3.	Quóruns Aplicáveis à Assembleia.....	4
3.	ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	5
3.1.	Acionista Presente por meio do sistema eletrônico	5
3.1.1.	Acionistas Pessoas Físicas	5
3.1.2.	Acionistas Pessoas Jurídicas.....	5
3.1.3.	Fundos de Investimento	6
3.1.4.	Acionistas Estrangeiros	6
3.1.5.	Acionistas Representados por Procurador.....	6
3.1.6.	Procedimento	7
3.2.	Boletim de Voto a Distância.....	8
4.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	10

1. CONVITE

Alphaville S.A. (“Companhia” ou “Alphaville”) convida seus acionistas (“Acionistas”) a participarem da sua assembleia geral ordinária e extraordinária, a ser realizada no dia **30 de abril de 2026**, às **9h00**, horário de Brasília (“Assembleia”), **de modo exclusivamente digital**, com participação por meio do sistema eletrônico **Microsoft Teams**, com a possibilidade de envio do boletim de voto à distância (“Boletim”), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação, conforme item 4 do presente Manual para Participação na Assembleia (“Manual”).

Nos termos da legislação aplicável, a Companhia disponibilizou, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”).

Além disso, a área de Relações com Investidores da Alphaville está à disposição para dirimir eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta por intermédio do e-mail ri@alphaville.com.br.

Convidamos os Acionistas a examinar a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia na página de Relações com Investidores da Alphaville (<https://ri.alphaville.com.br/>), na página da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

A Assembleia será realizada de modo **exclusivamente digital**, com participação por meio do sistema eletrônico da **Microsoft Teams**, sem a possibilidade de comparecimento físico. Além disso, os acionistas poderão exercer seu direito de voto por meio do envio do Boletim de forma exclusivamente digital, conforme instruído neste Manual.

São Paulo, 31 de março de 2026

Eduardo Ramos Canonico

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

2.1. Data, Horário e Local

Data: 30 de abril de 2026.

Horário: 9h00, horário de Brasília.

Local: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*. Nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução 81, a Assembleia será considerada realizada na sede social da Alphaville, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 7º andar-Torre A, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04794-000.

Editais: O edital de convocação da Assembleia será publicado exclusivamente por meio do Sistema Empresas.NET, conforme previsto na Resolução da CVM nº 166, de 1 de setembro 2022.

2.2. Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral

A Assembleia deliberará acerca das matérias que constam do edital de convocação, conforme item 4 do presente Manual. Para obter maiores informações sobre as matérias objeto de deliberação na Assembleia, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia na página de Relações com Investidores da Alphaville (<https://ri.alphaville.com.br/>), na página da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), na página da B3 (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

2.3. Quóruns Aplicáveis à Assembleia

2.3.1. Quórum de instalação

Para a instalação da assembleia geral ordinária em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 das ações ordinárias da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Para a instalação da assembleia geral extraordinária em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 das ações ordinárias da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Caso o quórum aplicável em primeira convocação não seja atingido para alguma matéria, a Assembleia será instalada para as matérias cujo quórum de instalação tenha sido atingido, e a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia em

segunda convocação para deliberar acerca das demais matérias, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81, caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão consideradas normalmente, desde que a Assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 30 de abril de 2026.

2.3.2. Quórum de deliberação

Para aprovação das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos votos presentes na Assembleia, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico e com a possibilidade de envio do Boletim, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da Resolução 81.

A Companhia entende que o modo exclusivamente digital é o mais adequado para a realização da Assembleia, por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão acessar a Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

3.1. Acionista Presente por meio do sistema eletrônico

Os Acionistas, representantes legais ou procuradores ("Participantes") que desejarem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico deverão seguir os procedimentos de cadastro, bem como obrigatoriamente enviar para a Companhia, de forma digital, a documentação indicada a seguir, necessária para permitir a participação do Acionista (ou do Participante) na Assembleia:

3.1.1. Acionistas Pessoas Físicas

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro).

3.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g., ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e

- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro) do(s) representante(s) legal(is).

3.1.3. Fundos de Investimento

- Cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor (conforme o caso), além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro) do(s) representante(s) legal(is).

3.1.4. Acionistas Estrangeiros

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos Acionistas brasileiros, a qual deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

3.1.5. Acionistas Representados por Procurador

O Acionista poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., com o envio dos seguintes documentos:

- Cópia do instrumento de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias;
- Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) aos signatários da procuração, caso o Acionista seja uma Pessoa Jurídica, ou cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro), caso o Acionista seja uma Pessoa Física; e
- Cópia de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no território brasileiro) do procurador.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser Acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira.

Para os Acionistas que forem pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

3.1.6. Procedimento

Os Participantes que desejarem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico deverão efetuar o seu cadastro impreterivelmente até o dia **28 de abril de 2026 (inclusive)**, mediante o envio de um e-mail para ri@alphaville.com.br, com o seguinte título “Cadastro para participação na AGOE 2026”. Neste e-mail, o Participante deverá informar se é (i) o próprio Acionista; (ii) representante legal de Acionista(s); ou (iii) procurador de Acionista(s), bem como anexar todos os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme indicado acima.

Sendo representante de um ou mais Acionista, o Participante deverá, obrigatoriamente, anexar a documentação de representação necessária para a habilitação de cada Acionista a ser representado por ele na Assembleia.

A Administração da Companhia, para facilitar a participação dos seus Acionistas na Assembleia, aceitará (i) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (ii) procurações emitidas de forma digital.

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação ou dos instrumentos de procuração apresentados. A Companhia não exigirá tradução juramentada dos documentos que tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Os Participantes que se habilitarem no prazo receberão um e-mail de confirmação de cadastro. A Companhia enviará aos Participantes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembleia, um e-mail contendo o link para acesso e demais informações necessárias para a participação.

Caso o Acionista que tenha solicitado sua participação por meio do sistema eletrônico e recebido a confirmação de cadastro não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia, deverá entrar em contato com a

Companhia até as **18h00 do dia 29 de abril de 2026**, por e-mail (ri@alphaville.com.br), a fim de que lhe sejam reenviadas suas instruções para acesso.

Os Participantes que não solicitarem o cadastro e enviarem todas as informações necessárias por e-mail até o dia 28 de abril de 2026 (inclusive) não poderão participar da Assembleia.

O Acionista devidamente cadastrado e que registrar sua presença na Plataforma no dia da Assembleia será considerado presente à Assembleia (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo 1º, da Resolução 81.

A Companhia solicita aos Acionistas que acessem a Plataforma com, no mínimo, 15 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas.

A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução 81. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma com o equipamento do Participante.

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%, nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução 81 e do artigo 4º da Resolução CVM nº 70.

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5%, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 70 e do artigo 5º da Resolução 81. Nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., eventual requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado até 48 horas antes da realização da Assembleia.

3.2. Boletim de Voto a Distância

Os Acionistas também poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do Boletim, conforme previsto na Resolução 81.

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio do Boletim poderá:

- (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia custodiadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições

- de custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição;
- (ii) caso o acionista tenha ações depositadas em depositário central, transmitir as instruções de voto por meio do depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos;
 - (iii) caso o acionista tenha ações depositadas em instituição financeira responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), transmitir as instruções de voto para o Bradesco, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Bradesco; ou
 - (iv) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, exclusivamente de forma digital, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos abaixo.

Nos termos do artigo 27 da Resolução 81, o Boletim será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, pelos agentes de custódia, pelo depositário central no qual as ações estejam depositadas ou pelo escriturador de ações da Alphaville em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento do Boletim. Eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia após esse prazo será desconsiderado.

3.2.1. Envio do Boletim diretamente à Companhia

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos listados abaixo, de forma exclusivamente digital, ao endereço eletrônico ri@alphaville.com.br, com o seguinte título: “BVD AGOE 2026”:

- (i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia digitalizada dos documentos listados nos itens 3.1.1 a 3.1.5 acima, conforme aplicáveis.

Como serão realizadas na mesma data uma assembleia geral ordinária e uma assembleia geral extraordinária, o Acionista que desejar exercer seu direito de voto por meio de Boletim precisará entregar um Boletim individual para cada categoria de assembleia que desejar participar.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução 81, o e-mail ri@alphaville.com.br será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

O Boletim encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Alphaville (<https://ri.alphaville.com.br/>), na página da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

No Boletim devem ser preenchidos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é altamente recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados para fins da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo Acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o Acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A assinatura do Boletim poderá ser feita de forma física ou por meio de assinatura eletrônica.

Nos termos do artigo 46 da Resolução 81, caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Nos termos do artigo 27 da Resolução 81, o Boletim enviado diretamente à Companhia de forma digital, acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**. Eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia após esse prazo ou com documentação incompleta será desconsiderado.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALPHAVILLE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF: 16.811.931/0001-00

NIRE: 35.300.442.296

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Ficam convocados os acionistas da Alphaville S.A. (“Companhia”) a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) que será realizada no **dia**

30 de abril de 2026, às 9h00, horário de Brasília, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução 81”), com participação por meio de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância (“Boletim”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

Em assembleia geral ordinária

- (1) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e demais documentos aplicáveis;
- (2) definir o número de membros que irão compor o conselho de administração da Companhia;
- (3) deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros do conselho de administração da Companhia;
- (4) eleger os membros do conselho de administração da Companhia;
- (5) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026;

Em assembleia geral extraordinária

- (1) deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 25 ações ordinárias para 1 ação da mesma espécie, sem modificação do capital social;
- (2) caso o grupamento de ações seja aprovado, alterar o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para refletir o número de ações pós-grupamento, e consolidar o estatuto social da Companhia.

Informações Gerais

O Manual de Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.alphaville.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei da S.A. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na hipótese de representação por procuração, instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante, na forma detalhada no Manual de Participação na Assembleia.

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5%, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/2022 e do artigo 5º da Resolução 81. Nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., eventual requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado até 48 horas antes da Assembleia.

Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução 81 e do artigo 4º da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%.

Participação digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*:

A Assembleia será realizada de modo **exclusivamente digital**, por meio do sistema eletrônico ***Microsoft Teams***, com a utilização de áudio e vídeo, sem a possibilidade de comparecimento físico.

A Companhia entende que o modo exclusivamente digital é o mais adequado para a realização da Assembleia, por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão acessar a Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

Os acionistas, representantes legais ou procuradores (“Participantes”) que desejarem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico deverão efetuar o seu cadastro até o dia **28 de abril de 2026 (inclusive)**, mediante o envio de um e-mail para ri@alphaville.com.br, com o seguinte título “Cadastro para participação na AGOE 2026”, juntamente com o envio de forma digital da documentação necessária, conforme indicada abaixo.

Para fins de cadastro, os acionistas deverão enviar: (i) acionistas pessoa física: cópia do documento de identificação com foto; (ii) acionistas pessoa jurídica: cópias do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação e de documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) acionistas que forem fundos de investimento: cópias do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu

administrador ou gestor (conforme o caso), além da documentação societária outorgando poderes de representação e de documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iv) acionistas estrangeiros: mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. O acionista que for representado por procurador deverá apresentar também o competente instrumento de mandato.

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos de identificação ou dos instrumentos de procuração apresentados. A Companhia não exigirá tradução juramentada dos documentos que tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Os Participantes deverão consultar o Manual de Participação na Assembleia, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação virtual e a forma de recebimento do link de acesso à Assembleia.

A solicitação de cadastro para participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico deverá ser recebida pela Companhia, acompanhada da documentação aplicável, imprerivelmente até o dia **28 de abril de 2026**. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução 81, não será admitido o acesso ao *Microsoft Teams* dos acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro e apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução 81. A Companhia não se responsabilizará por problemas de conexão que os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante.

Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio do Boletim poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia custodiadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição; (ii) caso o acionista tenha ações depositadas em depositário central, transmitir as instruções de voto por meio do depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos; (iii) caso o acionista tenha ações depositadas em instituição financeira responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), transmitir as instruções de voto para o Bradesco, observados os procedimentos estabelecidos e os

documentos exigidos pelo Bradesco; ou (iv) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, exclusivamente de forma digital, observados os procedimentos estabelecidos abaixo.

Nos termos do art. 27 da Resolução 81, o Boletim será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, pelos agentes de custódia, pelo depositário central no qual as ações estejam depositadas ou pelo escriturador de ações da Companhia em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até quatro dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento do Boletim.

Eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia após esse prazo ou com documentação incompleta será desconsiderado.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado dos documentos listados acima, conforme aplicáveis, de forma exclusivamente digital, ao endereço eletrônico ri@alphaville.com.br, com o seguinte título: “BVD AGOE 2026”.

Como serão realizadas na mesma data uma assembleia geral ordinária e uma assembleia geral extraordinária, o Acionista que desejar exercer seu direito de voto por meio de Boletim precisará entregar um Boletim individual para cada categoria de assembleia que desejar participar.

Nos termos do artigo 27, §6º, da Resolução 81, o correio eletrônico será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

O Boletim encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.alphaville.com.br/>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

Solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução 81, bem como as orientações e prazos constantes no Manual de Participação na Assembleia para maiores informações, inclusive com relação às instruções de preenchimento e documentos que deverão acompanhar o Boletim, caso enviado diretamente à Companhia.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Claudio Bruni

Presidente do Conselho de Administração